



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.428.333,71 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Do dia 25/04/2025 às 08h00min ao dia 09/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma <https://bll.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICADO

PROCESSO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto MG sediada na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, centro, por meio do Senhor Ricardo Viana de Lima, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria 2621/2025, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.5.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.5.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.5.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.5.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.6 - O registro a que se refere o item 2.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.8 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.10 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.11 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.13.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 - O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

licitante.

3.6.13 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante; Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo). Caso os lances não se encerrem até as 14h00min, a pregoeira poderá, a seu critério, aumentar o valor do intervalo mínimo de diferença e caso não finalize até às 17h00min, o certame poderá ser suspenso e retornará no dia e horário indicados pela pregoeira.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

administradores;

8.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2– Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.3– Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3.5– Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.6 - Alvará de Localização e/ou Funcionamento

8.3.7– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.8– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.9– A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.4.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.6- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.7- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.8- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4- Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento eletrônico que possua meios de verificação de sua autenticidade.

8.9 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

8.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 - A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2- Respeitada a exceção do item 8.14, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

recebimento das propostas;

8.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma BLL ou pelo e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br/editais/> e www.santanadodeserto.mg.gov.br.

14.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3 - ANEXO III – Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.12.4- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.12.5- ANEXO V - Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.12.6- ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.12.7- ANEXO VII – Modelo de Declaração enquadramento ME / EPP (quando se tratar).

14.12.8- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Santana do Deserto, 23 de abril de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1– FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	150,00	20,61	3.091,50	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES
2	500,00	2,46	1.230,00	UND	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO 1: USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL: POLÍMERO, COMPONENTE 1: ENCAIXE ROSQUEADO, TIPO USO: USO ÚNICO
3	200,00	24,97	4.994,00	GL	ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5 LITROS, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
4	20,00	156,54	3.130,80	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO FLACONETE COM 10 ML-CX COM 200 UNIDADES
5	50,00	34,28	1.714,00	CX	AGULHA A VACUO PARA COLETA DE SANGUE 21G (25X0,8 MM). UTILIZADAS EM COLETAS MULTIPLAS A VACUO DE SANGUE VENOSO. CAPSULAS EM PROLIPROPLENO. CANULA BIPOLAR, SILICONIZADA E TRIFACETADA. CX/100 UNIDADES
6	100,00	23,50	2.350,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL P/ ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS 40 X 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PONTA ROMBA (SEGURANÇA P/ ACIDENTE), BISEL SIMPLES, CÂNULA SILICONIZADA, ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS COM BICO LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO A SERINGA. CX/100 UNIDADES
7	100,00	14,28	1.428,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CX/100 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8	100,00	17,74	1.774,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX/ 100 UNIDADES
9	300,00	20,60	6.180,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX/100 UNIDADES
10	200,00	22,04	4.408,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX/100 UNIDADES
11	200,00	24,26	4.852,00	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 30X 7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX/100 UNIDADES
12	2.000,00	13,08	26.160,00	LT	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%
13	100,00	25,66	2.566,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO: COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (UND ROLO)
14	10,00	179,25	1.792,50	UND	AMBU ADULTO RESSUCITADOR PULMONAR MANUAL, EM SILICONE INCOLOR, COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					BORDA ACOLCHO
15	10,00	202,71	2.027,10	UND	AMBU INFANTIL RESSUCITADOR PULMONAR MANUAL, EM SILICONE INCOLOR, COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA
16	10,00	130,34	1.303,40	UND	ANEL DE TONIFICAÇÃO (CÍRCULO MÁGICO), TAMANHO 35 CM DE DIÂMETRO, UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO PARA PARTE SUPERIOR QUANTO INFERIOR. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ESPUMA E BORRACHA
17	100,00	315,31	31.531,00	KIT	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO. DESCRIÇÃO: OLIVAS EM PLÁSTICOS; ACABAMENTO SEM REBARBAS; CONJUNTO ARTICULAR EM METAL CROMADO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; CURVATURA DE TUBO EM "Y"; ESFIGMOMANOMETRO; BRAÇADEIRA EM VELCRO; DIAFRAGMA EM ALTA SENSIBILIDADE.
18	10,00	170,33	1.703,30	UND	APARELHO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO, TIPO DIAPASÃO, USADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE VIBRATÓRIA EM PACIENTES DIABÉTICOS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,, FREQUÊNCIA 128 HZ. REGISTRO NA ANVISA
19	50,00	85,93	4.296,50	UND	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE DIGITAL(GLICOSÍMETRO) COMPATÍVEL COM A FITA G-TECH LITE
20	2.000,00	20,78	41.560,00	PCT	ATADURA DE CREPON NÃO ESTÉRIL: MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,20M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.(PACOTE COM 12 UNIDADES)
21	400,00	33,22	13.288,00	PCT	ATADURA DE CREPON NÃO ESTÉRIL: MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. PACOTE COM 12 UND
22	2.000,00	34,26	68.520,00	PCT	ATADURA DE CREPON NÃO ESTÉRIL: MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. PACOTE COM 12 UNIDADES
23	300,00	41,97	12.591,00	PCT	AVENTAL COMPRIDO DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA COM ELÁSTICO 40 GRAMATURA PCT 10 UNI
24	5,00	1.966,02	9.830,10	UND	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 200KG. EQUIPAMENTO DE PESAGEM ELETRÔNICO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA MEDIR O PESO DE ADULTOS. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED, TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO. ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO, MEDINDO ATÉ 2 METROS. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.
25	5,00	1.505,90	7.529,50	UND	BALANÇA INFANTIL PESAGEM ELETRONICA COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE ATÉ 20 KG. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLASTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; POSSUI CADEIRA ERGONÔMICA REGULÁVEL EM 3 POSIÇÕES PARA ACOMODAR O BEBÊ, POSSIBILITANDO MAIOR CONFORTO; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.
26	15,00	139,35	2.090,25	UND	BANDAGEM ISRAELENSE 4 POLEGADAS. DESCRIÇÃO: COR CINZA; LARGURA 10 CM; COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIAMIDA; PRESILIA DE FECHAMENTO INTERMA; SEM ALFINETES, SEM CLIPES E SEM ESPARADRAPO
27	10,00	91,94	919,40	UND	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX, MEDIDAS: 30X20X0,4 CM
28	10,00	5,58	55,80	UND	BATERIA DE LÍTIO LR44 1,5 V
29	100,00	91,07	9.107,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRU CIRÚRGICO EM AUTOCLAVE DIM. 10CM X 100 M
30	100,00	106,07	10.607,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRU CIRÚRGICO EM AUTOCLAVE DIM. 20CM X 100 M
31	4,00	76,38	305,52	UND	BOLA DE PILATES, TAMANHO 25 CM. DIMENSÕES: 5 X 17 X 15 CM; ESPECIAL PARA TREINAMWNT0 FUNCIONAL, FORTALECIMENTO E TONIFICAÇÃO MUSCULAR
32	80,00	18,97	1.517,60	UND	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO
33	10,00	40,52	405,20	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA DE KARAIA SISTEMA FECHADO, COM PLACA INTEGRADORA, OPACA COM FILTRO
34	5,00	727,88	3.639,40	UND	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL HIGIÊNICA COM RODAS. CARACTERÍSTICAS - DOBRÁVEL; - SUPORTA ATÉ 100 KG; - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; - APOIO PARA OS BRAÇOS EM PLÁSTICO; - APOIO PARA OS PÉS; - 4 RODÍZIOS BLINDADOS COM RODAS GIRATÓRIAS DE 4 POLEGADAS, SENDO 2 COM TRAVAS NA DIANTEIRA; - ENCOSTO EM NYLON ACOLCHOADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					DE ALTA RESISTÊNCIA; - MONTAGEM FÁCIL
35	5,00	1.643,96	8.219,80	UND	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL. INDICADA PARA PESSOAS COM INCAPACIDADE FÍSICA OU DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO; DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO: PROMOVE ALTA DURABILIDADE; POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON: PROPORCIONAM CONFORTO AO USUÁRIO; DOBRÁVEL: FACILITA O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE; FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL: GARANTEM SEGURANÇA E AGILIDADE AO USUÁRIO; APOIOS PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS: PROPORCIONAM CONFORTO; COM PNEUS MACIÇOS NAS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 E NAS RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM RODA NYLON: CONFEREM SEGURANÇA AO USUÁRIO MAIS FORTE QUE ALUMINO E NÃO ENFERRUJA, CAPACIDADE DE ATÉ 85 KG. ALTURA DO ENCOSTO: 36CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100CM. LARGURA TOTAL ABERTA: 65 CM. LARGURA TOTAL FECHADA: 30CM. ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 94CM. ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 70CM. ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 20CM PESO DA CADEIRA: 14KG
36	20,00	50,56	1.011,20	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE CERCA DE 13,7 LITROS, FECHAMENTO COM TRAVA.
37	10,00	3,37	33,70	UND	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 0, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
38	10,00	3,16	31,60	UND	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
39	10,00	3,14	31,40	UND	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
40	10,00	2,67	26,70	UND	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
41	10,00	3,61	36,10	UND	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
42	10,00	3,22	32,20	UND	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
43	10,00	2,63	26,30	UND	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 6, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
44	20,00	169,26	3.385,20	KIT	CATETER CENTRAL LUMEN 4 FR X 20 CM. DESCRIÇÃO: 01 GARROTE EM SILICONE; 01 CONECTOR INTERMITENTE LUER LOCK EM POLICARBONATO E SILICONE (SEGURANÇA); 01 PINÇA METÁLICA EM AÇO INOX; 01 FITA MÉTRICA EM PAPEL; 01 INTRODUTOR MODELO STANDARD COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E CATETER RADIOPACO; 01 PROLONGADOR COM CONECTOR LUER LOCK EM PVC COM TAMPA E CLAMP OCLUSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

45	400,00	3,16	1.264,00	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS
46	10,00	59,60	596,00	CX	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20, CX/100 UNIDADES
47	20,00	117,76	2.355,20	CX	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 24, CX/100 UND
48	50,00	1,40	70,00	UND	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL BRANCO. DESCRIÇÃO: ESTÉRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ATÓXICO E ANTIALÉRGICO; POSSUI FORMATO EM V, DE CORPO ÚNICO, COM BORDAS ARREDONDAS E PARTE INTERNA DUPLAMENTE SERRILHADA, COM DESNÍVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO COM LACRE DEFINITIVO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA (FECHADO) 10 MM E ESPESSURA DA SERRILHA 5 MM; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO
49	200,00	23,39	4.678,00	UND	COBERTURA PARA CURATIVO: CARVÃO ATIVADO COM PRATA - 10,5 CM X 10,5 CM OU 6,5 CM X 9,5 CM
50	200,00	36,85	7.370,00	UND	COBERTURA PARA CURATIVO: CARVÃO ATIVADO E PRATA - 20 CM X 10 CM
51	200,00	11,60	2.320,00	UND	COBERTURA PARA CURATIVO: PLACA DE HIDROCOLOIDE – 10 CM X 10CM
52	200,00	22,90	4.580,00	UND	COBERTURA PARA CURATIVO: PLACA DE HIDROCOLOIDE – 15 CM X 18 CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM
53	10,00	637,17	6.371,70	UND	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO: SELADO REVESTIDO EM NAPA, DENSIDADE: D-45, COMPRIMENTO: 188 CM, ALTURA BASE: 12 CM, LARGURA: 88 CM
54	2.000,00	37,98	75.960,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUI DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 490G POR PACOTE.
55	1.000,00	67,30	67.300,00	ROLO	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO: NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE, ALEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO DE 1,8KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.108, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
56	50,00	17,59	879,50	UND	CONJUNTO DE NEBOLIZAÇÃO DOM/OXIGÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					HOSPITALAR 1.60M (ADULTO) (MICRONEBOLIZAÇÃO) (COPINHO)- MANGUEIRA CONECTOR VERDE 9/16
57	30,00	18,13	543,90	UND	CONJUNTO DE NEBOLIZAÇÃO DOM/OXIGÊNIO HOSPITALAR 1.60M (INFANTIL) (MICRONEBOLIZAÇÃO) (COPINHO)- MANGUEIRA CONECTOR VERDE 9/16
58	6,00	232,83	1.396,98	UND	CUNHA ESPUMA; COM DIMENSÕES DE 50 X 50 X 20. SUPOSTA ATÉ 120 KG. PROJETADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E APOIO DURANTE A FISIOTERAPIA (CAPA REMOVÍVEL)
59	100,00	17,63	1.763,00	UND	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 CM X 10 CM
60	100,00	29,05	2.905,00	UND	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 CM X 20CM
61	100,00	21,30	2.130,00	UND	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 5 CM X 5 CM
62	1,00	10.800,4 7	10.800,47	UND	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO DEA COM BATERIA RECARREGÁVEL. • ESPECIFICAÇÃO: ARRITMIAS CHOCÁVEIS: FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR. • ENERGIA DE DESFIBRILAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MODO ADULTO - 200J E MODO PEDIÁTRICO - 50J. • FAIXA DE IMPEDÂNCIA: 25 OHMS A 175 OHMS. • TAMANHO DOS ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO: ADULTO - ÁREA = 110 CM2 E PEDIÁTRICO - ÁREA = 80 CM2. • CONTROLE DE CARGA: CONTROLE AUTOMÁTICO POR SOFTWARE (SISTEMA DE DETECÇÃO DE ARRITMIA E CONTROLE DE CARGA). BATERIA RECARREGÁVEL: • COM SUA CARGA COMPLETA PERFORMA APROXIMADAMENTE ATÉ 5H • TEMPO PARA RECARGA COMPLETA DA CARGA NA BATERIA: 5H CERTIFICAÇÃO: REGISTRO ANVISA ITENS INCLUSOS: • 01 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO • 01 (UM) PAR DE ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO* • 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL • 01 (UM) RECARREGADOR DE BATERIA • 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS CARACTERÍSTICAS: • INSTRUÇÕES DE VOZ E ANIMAÇÕES DETALHADAS ORIENTAM O SOCORRISTA DURANTE TODO O PROCESSO DE DESFIBRILAÇÃO. • VISUALIZAÇÃO DO STATUS DA BATERIA EM TEMPO REAL. • DESFIBRILAÇÃO POR ONDA BIFÁSICA TRUNCADA EXPONENCIAL. • CONEXÃO 4G (OPCIONAL). • AUTOTESTES PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. • ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE DADOS DE ECG E 1.000 EVENTOS.
63	20,00	27,88	557,60	LT	DIGLICOTANATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					2% 1L
64	10,00	285,62	2.856,20	UND	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE II: C/ CURSOR DESLIZANTE, COMPONENTE III: BILATERAL, DOBRÁVEL, ADICIONAL: C/ BASE METÁLICA E TAPETE DE BORRACHA, PORTÁTIL
65	5,00	568,37	2.841,85	UND	ELETRODO PÁ PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED - ADULTO
66	5,00	556,88	2.784,40	UND	ELETRODO PÁ PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED - INFANTIL
67	50,00	159,59	7.979,50	ROLO	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO - ROLO DE 100 METROS
68	5,00	40,60	203,00	CX	ENVELOPE BRANCO OU ROSA PARA LÂMINA DE MICROSCOPIA 108 X 72 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES
69	300,00	46,84	14.052,00	PCT	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO COM INJETOR LATERAL, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (20GOTAS/ML), COM FILTRO DE PARTÍCULAS PONTA PERFURANTE PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO (DE ACORDO COM O PADRÃO ISO), PROTETOR DE PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENT COM 1,50M, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, PROTETOR DO CONECTOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, USO ÚNICO. DE ACORDO COM A RDC 04 E 09 ANVISA. PCT COM 20 UNIDADE
70	500,00	1,78	890,00	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
71	10,00	50,30	503,00	CX	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 21G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UND
72	50,00	84,30	4.215,00	CX	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 23G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES
73	20,00	45,62	912,40	CX	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 25G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES
74	50,00	33,26	1.663,00	PCT	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTÁVEL - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE, PACOTE COM 50 UND
75	20,00	195,45	3.909,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO
76	50,00	178,79	8.939,50	UND	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO
77	400,00	18,32	7.328,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CMX4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTA BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. UND ROLO
78	50,00	101,42	5.071,00	UND	ESTETOSCÓPIO, TUBO DUPLO, DIAFRAGMA ADULTO E INFANTIL
79	5,00	97,86	489,30	UND	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: DISCO EQUILÍBRIO, APLICAÇÃO: INFLÁVIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA E OUTRA RUGOSA, TIPO ENCAIXE: VÁLVULA QUE PERMITE INFLAR O DISCO, MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA
80	4,00	71,65	286,60	UND	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: FORTE, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LARGURA: 13 CM
81	4,00	73,33	293,32	UND	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: LEVE, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LARGURA: 13 CM
82	4,00	48,25	193,00	UND	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: MEDIO LEVE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LARGURA: 13 CM
83	100,00	9,50	950,00	UND	EXTENSOR DE OXIGENIO 2M COMPATIVEL COM TODOS OS CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGENIO
84	15,00	190,67	2.860,05	CX	FIO DE SUTURA MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: 75 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES
85	15,00	103,61	1.554,15	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 75 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES
86	15,00	125,78	1.886,70	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: 70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES
87	70,00	10,49	734,30	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE: MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA EM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA. APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTÍNUAS INDICADORAS DE TINTA TERMOATIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
88	400,00	12,63	5.052,00	ROLO	FITA ADESIVA CREPE
89	350,00	54,38	19.033,00	CX	FITA DE GLICEMIA CAPILAR (COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II), CAIXA COM 50 UNIDADES
90	800,00	81,11	64.888,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL XG INFANTIL - PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES
91	1.000,00	20,93	20.930,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G - PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES
92	1.000,00	19,61	19.610,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M - PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES
93	900,00	17,60	15.840,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES
94	2.000,00	23,82	47.640,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL XG - PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES
95	20,00	12,51	250,20	UND	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML
96	20,00	10,38	207,60	UND	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML
97	400,00	2,17	868,00	FRASCO	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TAMANHO 300ML. DESCRIÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE; TAMPA ROSQUEADA; COM DISPOSITIVO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					SUPORTE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE
98	10,00	57,80	578,00	GL	GEL PARA USG TRANSPARENTE 5KG - GALÃO
99	1.000,00	0,81	810,00	UND	GLICOSE 25% 10 ML – INJETÁVEL
100	1.000,00	2,23	2.230,00	UND	GLICOSE 50% 10 ML – INJETÁVEL
101	2,00	38,61	77,22	PAR	HALTER REDONDO EMBORRACHADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS (1 KG) INDICADO PARA MUSCULAÇÃO, FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO. MATERIAL: FERRU FUNDIDO
102	2,00	28,08	56,16	PAR	HALTER REDONDO EMBORRACHADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS (500G). INDICADO PARA MUSCULAÇÃO, FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO. MATERIAL: FERRU FUNDIDO
103	2,00	75,50	151,00	PAR	HALTER REDONDO EMBORRACHADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS (2 KG) INDICADO PARA MUSCULAÇÃO, FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO. MATERIAL: FERRU FUNDIDO
104	2,00	99,11	198,22	PAR	HALTER REDONDO EMBORRACHADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS (3 KG) INDICADO PARA MUSCULAÇÃO, FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO. MATERIAL: FERRU FUNDIDO
105	10,00	145,59	1.455,90	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO, ANATOMICO. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA; REGULAGEM COM VELCROO
106	10,00	114,80	1.148,00	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL INFANTIL, ANATOMICO. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA; REGULAGEM COM VELCRO
107	50,00	45,16	2.258,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. CX/10 UNIDADES
108	100,00	52,87	5.287,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES
109	60,00	28,92	1.735,20	CX	INDICADOR QUIMICO TESTE AUTOCLAVE TIPO 5. O TESTE DE INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 21 SERVE PARA MONITORAR A EFICÁCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. ELE UTILIZA UMA TINTA INDICADORA QUE MUDA DE COR AO SER EXPOSTA AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO, PERMITINDO UMA LEITURA FÁCIL E IMEDIATA. SUA CAMADA PLÁSTICA EVITA QUE A TINTA DO INDICADOR ENTRE EM CONTATO COM OS INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS MESMOS. CX/25
110	100,00	38,42	3.842,00	PCT	INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PACOTE COM 25 UNIDADES
111	10,00	132,50	1.325,00	KIT	KIT ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS CIRCULARES DE DIFERENTES INRENSIDADES (SUPER LEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE E SUPER FORTE). INDICADO PARA EXERCÍCIOS COM DIFERENTES RESISTÊNCIAS
112	10,00	691,99	6.919,90	KIT	KIT LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINAS. CABO EM METAL CONVENCIONAL MÉDIO. LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL. TAMANHOS DA LÂMINAS: N.0 - 75MM, N.1 - 90MM, N.2 - 110MM, N.3 - 130MM, N.4 - 150MM. AS ARESTAS ARREDONDADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					DA LÂMINA REDUZEM O RISCO DE LESÃO. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C CERCA DE 4.000 VEZES. ALIMENTAÇÃO: 2 (DUAS) PILHAS TIPO C
113	50,00	202,50	10.125,00	KIT	KIT PARTO COMPLETO CONTENDO: 02 CLAMPS UMBILICAIS; 02 ÁLCOOL SWAB SACHÊ INDIVIDUAL; 02 PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; 01 LENÇOL HOSPITALAR TNT SEM ELÁSTICO 2.00 X 0.90(NÃO ESTÉRIL); 01 BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL; 01 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO; 01 COMPRESSA ESTÉRIL 10 X 15; 01 COMPRESSA ESTÉRIL 15 X 30; 01 AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA (NÃO ESTÉRIL); 02 PACOTES DE GAZE ESTÉRIL 7.5 X 7.5, COM 13 FIOS (PACOTE COM 10 UNIDADES); 01 MANTA TÉRMICA ALUMÍNIO.
114	10,00	41,17	411,70	PCT	LACRE MALOTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO (ATÉ 4 CASAS DECIMAIS), COMPRIMENTO: 16 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES
115	10,00	53,86	538,60	CX	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº 11-CAIXA COM 100 UNIDADES
116	5,00	35,69	178,45	CX	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº 15-CAIXA COM 100 UNIDADES
117	20,00	46,02	920,40	CX	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº 24-CAIXA COM 100 UNIDADES
118	300,00	19,83	5.949,00	CX	LANCETA PICADORA ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CX/100
119	1.200,00	40,39	48.468,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO COM ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 2M POR 90 CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
120	50,00	4,30	215,00	PR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0
121	50,00	3,67	183,50	PR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5
122	40,00	2,02	80,80	PR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM: 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL. LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADA EM PAR. REGISTRO NA ANVISA/MS
123	100,00	2,22	222,00	PR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM: 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL. LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADA EM PAR. REGISTRO NA ANVISA/M
124	100,00	3,16	316,00	PR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM: 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL. LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADA EM PAR. REGISTRO NA ANVISA/MS.
125	500,00	39,11	19.555,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOTAMANHO G - SEM TALCO - LUVA SEM TALCO TAMANHO G CONFECCIONADA EM TATEX, AMBIDESTRA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					SENSIBILIDADE TATIL, ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ANTIDERAPANTE, CAIXA COM 50 PARES, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE
126	1.100,00	37,48	41.228,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - SEM TALCO - LUVA SEM TALCO TAMANHO M CONFECCIONADA EM TATEX, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ANTIDERAPANTE, CAIXA COM 50 PARES, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE
127	1.000,00	33,85	33.850,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - SEM TALCO - LUVA SEM TALCO TAMANHO P CONFECCIONADA EM TATEX, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ANTIDERAPANTE, CAIXA COM 50 PARES, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE
128	300,00	32,78	9.834,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - SEM TALCO - LUVA SEM TALCO TAMANHO PP CONFECCIONADA EM TATEX, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ANTIDERAPANTE, CAIXA COM 50 PARES, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE
129	5,00	734,40	3.672,00	UND	MACA DE RESGATE, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: PRANCHA, TAMANHO: ADULTO, LARGURA: CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01: CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA
130	10,00	49,33	493,30	UND	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR PORTÁTIL 2M
131	10,00	87,66	876,60	UND	MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINADO DESTINADA A MANTER A PESSOA AQUECIDA; 2,10 X 1,40M
132	200,00	21,11	4.222,00	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL
133	300,00	21,26	6.378,00	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO
134	1.000,00	31,65	31.650,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIP - CX C/ 50 UND TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO
135	1.000,00	6,92	6.920,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95- SEM VÁLVULA
136	50,00	92,93	4.646,50	UND	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGÜÍNEA, CONTENDO LANCETADOR, BATERIA; COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS IIACON BIOTECH- MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II
137	150,00	38,40	5.760,00	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE FRASCO 200 ML
138	6,00	650,12	3.900,72	UND	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA XENON E FIBRA ÓPTICA. CARACTERÍSTICAS: - TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA; - LÂMPADA DE HALÓGENA XENON DE ALTA PERFORMANCE E EXCELENTE ILUMINAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					- LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES; - CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS; - CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; - CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO; - CABO EM METAL COM TEXTURA PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; - FUNCIONAMENTO COM PARA 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C - ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (TAMANHOS: 2.5 / 3.5 / 4.5 / 5.5 E 9.0MM) E 14 DESCARTÁVEIS (7 DE 2.5MM E 7 DE 4.0MM); - ACOMPANHA ESTOJO SUPER LUXO COM COMPARTIMENTO PARA ESPÉCULOS; - ACOMPANHA LÂMPADA ADICIONAL NO ESTOJO.
139	5,00	2.754,00	13.770,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; POSSUI 05 FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO; TELA ROTACIONAL PERMITINDO VISUALIZAÇÃO NA HORIZONTAL E VERTICAL; POSSUI INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDAS PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; POSSUI ALARME VISUAL E SONORO, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÕES USB PARA COMPUTADOR; POSSUI CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITINDO ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL); ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR; APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL OPCIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO • SPO2 : INTERVALO: 0-100%; • PRECISÃO : ± 2% EM 70-100% • RESOLUÇÃO: 1%; • PULSAÇÃO : 30-250 BPM; • PRECISÃO: ± 2 BPM; • MEMÓRIA: 120 HORAS; • USO ADULTO;. • BATERIA RECARREGÁVEL
140	150,00	141,33	21.199,50	UND	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. AJUDA NA MONITORIZAÇÃO DA PERCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO - POSSUI VISOR COM TECNOLOGIA LED QUE OFERECE UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO COM MAIS INFORMAÇÕES. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; CURVA PLETISMOGRÁFICA; CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; INDICADOR GRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

141	100,00	19,54	1.954,00	ROLO	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS ECG5512. 80MMX20M
142	25,00	23,50	587,50	UND	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL
143	25,00	24,99	624,75	UND	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL
144	15,00	50,70	760,50	UND	PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOX KELLY CURVA 16 CM (HEMOS TÁTICA)
145	15,00	54,83	822,45	UND	PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOX KELLY RETA 16 CM
146	15,00	58,52	877,80	UND	PORTA AGULHA DE INOX, 14CM
147	15,00	54,13	811,95	UND	PORTA AGULHA DE INOX, 15 CM
148	50,00	77,75	3.887,50	LT	PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO DE 1L, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS OFICIAIS DA REDE (REBLAS/INMETRO) COMPROVANDO QUE O PRODUTO NÃO É IRRITANTE CUTÂNEO/DÉRMICO E LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA FRENTE AOS PRINCIPAIS MICRORGANISMOS PATOGENICOS ENVOLVIDOS NAS INFECÇÕES HOSPITALARES, OCORRENDO ATIVIDADE REDUCIONAL DE 99,99% DENTRO DE 1 MINUTO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO
149	10,00	237,25	2.372,50	UND	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 2,0 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO
150	10,00	160,97	1.609,70	UND	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL
151	30,00	428,50	12.855,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO
152	400,00	53,22	21.288,00	CX	SERINGA DE 10 ML CX COM 100 UNIDADES
153	400,00	61,50	24.600,00	CX	SERINGA DE 20 ML CX COM 100 UNIDADES
154	100,00	42,66	4.266,00	CX	SERINGA DE 3 ML CX C / 100 UNIDADES
155	150,00	41,97	6.295,50	CX	SERINGA DE 5 ML C/100 UNIDADES
156	100,00	104,78	10.478,00	CX	SERINGA DE 60 ML BICO LONGO CX COM 100 UNIDADES
157	50,00	290,36	14.518,00	CX	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%- USO INTREAVENOSO-SISTEMA FECHADO- 100ML, CX/20 UNIDADES
158	150,00	214,34	32.151,00	CX	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%- USO INTREAVENOSO-SISTEMA FECHADO- 250ML, CX/20 UNIDADES
159	150,00	178,23	26.734,50	CX	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%- USO INTREAVENOSO-SISTEMA FECHADO- 500ML, CX/20 UNIDADES
160	150,00	21,01	3.151,50	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, NA FORMA INJETÁVEL, EM FRASCO COM 500 ML, FÓRMULA: CLORETO DE SÓDIO 6%, CLORETO DE CÁLCIO 0,02%, CLORETO DE POTÁSSIO 0,03%, LACTATO DE SÓDIO 0,3%.
161	10,00	5,96	59,60	UND	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16
162	40,00	6,45	258,00	UND	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18
163	40,00	5,92	236,80	UND	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20
164	20,00	5,43	108,60	UND	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 24
165	50,00	1,65	82,50	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL
166	50,00	2,05	102,50	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL
167	50,00	2,22	111,00	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL
168	50,00	2,91	145,50	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL
169	50,00	2,44	122,00	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL
170	3.500,00	1,82	6.370,00	UND	SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO Nº 12
171	400,00	221,63	88.652,00	CX	SORO FISIOLÓGICO USO EXTERNO FRASCO COM 500 ML/CX COM 24 UND
172	300,00	15,38	4.614,00	UND	SULFADIAZINA DE PRATA TUBO 30 GRAMAS
173	10,00	63,68	636,80	UND	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.- SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE
174	2,00	397,50	795,00	UND	SUPORTE PARA LÂMPADA (ACOMPANHA LÂMPADA 110W) COM TRIPIÉ. PROMOVE O RELAXAMENTO MUSCULAR DEVIDO A EMITIR RAIOS INFRAVERMELHO, AUMENTANDO DE FORMA LOCAL A TEMPERATURA. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PODENDO SER UTILIZADA EM SEU TAMANHO DE 0,80CM E MÁXIMO 1,90M
175	10,00	22,25	222,50	PCT	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FEITA EM PAPELÃO DOBRÁVEL, DE CARACTERÍSTICA FINA, BEM ESTRUTURADA E FIRME, DE FÁCIL DOBRAGEM E COM FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS, CONTA COM DIMENSÕES DE 90 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA). PCT/10 UND
176	10,00	20,12	201,20	PCT	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FEITA EM PAPELÃO DOBRÁVEL, DE CARACTERÍSTICA FINA, BEM ESTRUTURADA E FIRME, DE FÁCIL DOBRAGEM E COM FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS, CONTA COM DIMENSÕES DE 30 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA). PCT/10 UND
177	10,00	17,77	177,70	PCT	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FEITA EM PAPELÃO DOBRÁVEL, DE CARACTERÍSTICA FINA, BEM ESTRUTURADA E FIRME, DE FÁCIL DOBRAGEM E COM FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS, CONTA COM DIMENSÕES DE 70 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA). PCT/10 UND
178	100,00	27,81	2.781,00	UND	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA AXILAR
179	10,00	41,97	419,70	UND	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA FINA, 11 CM
180	10,00	33,25	332,50	UND	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA FINA, 11 CM
181	10,00	46,81	468,10	UND	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA RETA, 17CM
182	10,00	46,02	460,20	UND	TESOURA CIRÚRGICA, ROMBA/FINA RETA, 15 CM
183	10,00	52,65	526,50	UND	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO 1: LISTER / ESMARCH - TIPO PONTA: PONTA ANGULADA - HASTE: HASTE RETA - COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL
184	1.500,00	48,45	72.675,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA CONTROLE DA GLICEMIA CAPILAR CG (COMPATÍVEL COM A G-TECH), CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					COM 50 UNIDADES
185	20,00	61,53	1.230,60	UND	TRAVESSEIRO, MATERIAL: ESPUMA LÁTEX, REVESTIMENTO: 100% NAPA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, DENSIDADE: 20, COR: AZUL
186	15,00	82,76	1.241,40	CX	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE CÓAGULO 5 ML (TAMPA VERMELHA), CX COM 100 UNIDADES
187	10,00	68,85	688,50	PCT	TUBO CIRÚRGICO LATEX GARROTE FINO Nº 201 PACT COM 15M
188	10,00	167,88	1.678,80	CX	TUBO CRIOGÊNICO 5 ML (CRITUBO) ESTÉRIL, ROSCA EXTERNA, CX/100
189	10,00	12,34	123,40	UND	TUBO OROTRAQUEAL 7,5
190	100,00	28,02	2.802,00	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO SEM MÁSCARA, SEM EXTENSÃO, 250 ML
191	300,00	9,47	2.841,00	TUBO	XILOCAÍNA GEL 2%

1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3677, de 29 de dezembro de 2023.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e formalização de demanda.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 - O prazo de entrega do item objeto dessa licitação é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os Produtos deverão ser entregues no Município de Santana do Deserto, em dias, locais conforme Autorização de Fornecimento (AF).

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato / ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Ana Maria de Oliveira Bucker, Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 - Fiscalização Administrativa

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.4 - Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

responsável pelo setor competente.

8- GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O gestor deste contrato será a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Andréa Carla Dourado Menezes Vianna que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- RECEBIMENTO

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2- LIQUIDAÇÃO

9.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) para fins de liquidação.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 - O prazo de validade;

9.3.2 - A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 - O período respectivo de execução do objeto do contrato;

9.3.5 - O valor a pagar; e

9.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3- PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4- FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1- FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.1 - O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

10.2- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.4.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.6 – Alvará de Localização e/ou Funcionamento

10.4.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.9 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.5.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

superiores a 1 (um);

10.5.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

10.5.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1- Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.4- - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.428.333,71 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

11.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos das seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.500.000

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.621.000

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.600.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.500.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.621.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.600.000

Santana do Deserto, 23 de abril de 2025.

Andréa Carla Dourado Menezes Vianna
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61 e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Senhora Andréa Carla Dourado Menezes Vianna portadora do CPF nº 946.566.306-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, processo administrativo nº 029/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Nº Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1					
2					

2.2 - Os pagamentos contidos nesta cláusula correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.500.000

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.621.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.600.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.500.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.621.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.600.000

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo nº 029/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do objeto registrado será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no Município de Santana do Deserto, conforme AF.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados para serem os Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, os seguintes servidores Ana Maria de Oliveira Bucker, Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde – inscrita no CPF de nº 066.446.536-69, e Andréa Carla Dourado Menezes Vianna – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – inscrita no CPF de nº 946.566.306-91 respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s)

ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata o edital da Pregão Eletrônico nº 07/2025 para Registro de Preços e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Anexo – Ata de Registro de Preços nº ____/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razão Social:

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO (quando se tratar)

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º,I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF: